



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 900, de 22 de Outubro de 2009

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE
QUE TRATA O ART. 22 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.742 DE 07 DE
DEZEMBRO DE 1993 NO MUNICÍPIO
DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Benefícios Eventuais estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte e em situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

Parágrafo Único: Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social/SUAS da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar os Benefícios Eventuais através de decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal nº. 843/2008, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 22 de outubro de 2009.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"